



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 4 DE JUNHO DE 2024 • EDIÇÃO 977 • ANO V

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.193/2024

Vereador Autor: Luciano Diniz.

Denomina a praça do bairro Nova Esperança e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a praça, localizada no bairro Nova Esperança, da seguinte forma:

I – Praça André Mota Barreto, situada à Rua Gabriel Tavares e rua Sergipe, no bairro Nova Esperança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.196/2024

Vereador Autor: Luciano Diniz.

Denomina a praça do bairro Praia Campista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a praça, localizada no bairro Praia Campista, da seguinte forma:

I – Praça Tavinho (Luiz Gustavo Machado de Azevedo), situada na Av. Atlântica entre as ruas Lafaiete Vieira e Brás Vítola, no bairro Praia Campista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.194/2024

Vereador Autor: Tico Jardim.

Denomina a praça localizada na Cabeceira do Sana, no Distrito do Sana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça localizada a Rua Principal da Cabeceira do Sana - Distrito do Sana, conhecida como Praça do Chafariz, em frente a antiga Escola Municipal Joaquim Breves, onde hoje funciona o ESF Cabeceira do Sana, como Praça Clério Grativol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.197/2024

Vereador Autor: Luiz Matos.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer gratuitamente repelente contra o mosquito Aedes Aegypti para as famílias residentes em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer gratuitamente repelente contra o mosquito Aedes Aegypti para famílias residentes em situação comprovada de vulnerabilidade social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.195/2024

Vereador Autor: Tico Jardim.

Altera o artigo 1º, o parágrafo 1º e o artigo 2º da Lei nº 5.078/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município a "Festa de Crubixais".

§ 1º O evento será realizado anualmente, no primeiro final de semana de agosto, sob a organização do Poder Público Municipal.

Art. 2º O evento tem como finalidade a integração recreativa dos munícipes da região serrana do Município. Tem como meta fomentar o turismo e a economia local, e incentivar a confraternização da população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

UNIDOS CONTRA O AEDES CADA CIDADÃO É UM AGENTE DE COMBATE

TEM AEDES POR AÍ? NÃO DEIXE O MOSQUITO SE CRIAR NA SUA CASA!

DISQUE DENGUE
0800-0226461
22 2772-6461

Macaé Contra o Aedes

CEVAS

Macaé

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.198/2024

Vereador Autor: Reginaldo do Hospital.

Dispõe sobre a denominação logradouro público "Ciclovía João José Cyríaco" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada CICLOVIA JOÃO JOSÉ CYRÍACO, localizada na Linha Verde, no trecho que se inicia no Obelisco de Macaé e terminando nas proximidades do Hotel Dubai, nos termos do estatuto da Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.199/2024

Vereador Autor: Rafael Amorim.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de pet shops, clínicas e hospitais veterinários a informar aos órgãos competentes indícios de maus-tratos aos animais atendidos no Município de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Macaé, representados por seus proprietários ou administradores devidamente constituídos, ficam obrigados a comunicar às autoridades policiais e/ou órgãos municipais competentes, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, a ocorrência ou indícios de casos de maus-tratos ou quaisquer violações de direitos de animais atendidos em suas unidades comerciais. § 1º Para fins desta Lei, fica definido como maus-tratos ou quaisquer violações de direitos dos animais o que determina a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, em seu art. 32.

§ 2º A comunicação de que trata o caput deste artigo deve ser imediata caso a ocorrência esteja em andamento e a celeridade contribua para a interrupção da conduta delitiva e a preservação da integridade do animal.

Art. 2º A comunicação de que trata o art. 1º deve conter:

I - informações que permitam a caracterização do animal e do local onde possa ser localizado;

II - informações que permitam identificar a autoria e materialidade de eventuais condutas delitivas;

III - qualificação dos tutores ou responsáveis pela guarda;

IV - deve haver um relatório sobre como foi o atendimento prestado, incluindo a espécie, raça, características físicas, descrição de sua situação de saúde, e quais foram os procedimentos adotados.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a afixar, nas áreas internas, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente Lei.

Art. 4º O descumprimento de qualquer das disposições da presente Lei sujeita o estabelecimento comercial às seguintes sanções, sem prejuízo das demais de natureza cível, penal e administrativa:

I - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência;

II - apreensão do animal, sem prejuízo da aplicação da multa.

§ 1º Na primeira constatação de descumprimento de qualquer das disposições da presente Lei o estabelecimento comercial será notificado. A partir da segunda constatação de descumprimento serão aplicadas as sanções previstas no Art. 4º desta Lei.

§ 2º As multas previstas neste artigo serão atualizadas pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º Os valores arrecadados com as multas que trata esta Lei serão revertidos à Secretaria de Proteção e Defesa do Animal para fins da causa animal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 109/2024

Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé – COMAS, nomeados pelo Decreto nº 165/2023, modificado pelo Decreto nº 076/2024.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, 5º, 8º e 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto 165/2023, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO o Decreto 076/2024, que dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade de substituição de conselheiros representantes do respectivo órgão gestor;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o servidor WALLACE FELIPE DE SOUZA SILVA, matrícula 039.291, em substituição ao servidor ÁDAMO FERREIRA REUTHER, matrícula 407.074, para compor a representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé – COMAS, para cumprimento do restante do mandato no período 2023/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.: 110/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 5.156/2024 de 04 de janeiro de 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 5.156/2024 de 04 de janeiro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superavit financeiro na importância de R\$96.557.484,13 (noventa e seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art.1º, serão provenientes do Superavit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 5.156/2024 de 04 de janeiro de 2024 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

A N E X O I

DECRETO Nº.: 110/2024	DE: 03/06/2024				
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTES	VALOR ANULADO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Secretaria Municipal de Saúde					
56.01.10.303.0010.2.132	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				
3.3.90.30.00.00.00		2927	621		933.112,08
Sec. Mun. Adjunta de Atenção Básica					
56.02.10.301.0012.1.025	CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.30.00.00.00		2948	621		7.380.510,10
3.3.90.39.00.00.00		2987	621		4.362.448,46
56.02.10.301.0012.2.070	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVÍRUS;				
3.3.90.30.00.00.00		3078	621		500.000,00
3.3.90.39.00.00.00		3080	621		500.000,00
3.3.90.93.00.00.00		3083	621		4.000.000,00
56.02.10.301.0047.2.133	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL				
3.3.90.30.00.00.00		3149	621		1.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00		3158	621		517.438,36
56.02.10.304.0080.1.035	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
3.3.90.30.00.00.00		3181	621		120.000,00
56.02.10.305.0080.1.093	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL				
3.3.90.30.00.00.00		3208	621		195.000,00



56.02.10.305.0080.2.143	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00.00	3233	621		5.000.000,00
3.3.90.30.00.00.00	3241	621		2.437.305,98
Sec. Mun. Adjunta Alta e Média Complex.				
56.03.10.302.0009.2.070	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - DO CORONAVÍRUS;			
3.3.90.30.00.00.00	3276	621		500.000,00
3.3.90.30.00.00.00	3278	621		500.000,00
3.3.90.93.00.00.00	3281	621		4.280.398,16
56.03.10.302.0009.2.249	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DE AVALIAÇÃO E AUDITORIA			
3.3.90.30.00.00.00	3298	621		15.214.096,05
56.03.10.302.0009.2.254	OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.30.00.00.00	3315	621		10.500.000,00
3.3.90.30.00.00.00	3355	621		10.257.115,69
4.4.90.51.00.00.00	3395	621		12.312.712,00
4.4.90.52.00.00.00	3400	621		8.000.000,00
56.03.10.302.0009.2.255	OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UPA BARRA			
3.1.90.11.01.00.00	3412	621		1.836.146,26
3.1.90.13.03.00.00	3414	621		200.000,00
3.1.91.13.02.00.00	3416	621		200.000,00
56.03.10.302.0009.2.256	OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UPA LAGOMAR			
3.1.90.11.01.00.00	3438	621		645.511,18
3.1.90.13.03.00.00	3440	621		200.000,00
3.1.91.13.02.00.00	3442	621		200.000,00
56.03.10.302.0073.1.036	CONSTRUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE CEGONHAS E BANCO DE LEITE			
3.3.90.30.00.00.00	3497	621		3.500.000,00
3.3.90.30.00.00.00	3501	621		1.265.689,81
Total Reforçado da Unidade Gestora: 96.557.484,13				
TOTAL REFORÇADO: 96.557.484,13				

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
621	0,00	96.557.484,13
TOTAL:	0,00	96.557.484,13

**ANEXO II
CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2023***

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2023	Outras Deduções	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
237	1545-8	314083-0	621	16.433,89					
237	1545-8	314084-9	621	18.112.892,50					
237	1545-8	314085-7	621	1.155.035,03					
237	1545-8	314086-5	621	10.740.065,00					
237	1545-8	316923-5	621	107.607,16					
237	1545-8	321071-6	621	11.166,70					
237	1545-8	328422-1	621	1.852.308,00					
237	1545-8	328513-8	621	34.521.512,71					
1	51-6	103417-0	621	8.635,14					
1	51-6	103870-2	621	2.259.681,02					
1	51-6	103556-8	621	21.873.845,14					
1	51-6	103557-6	621	611.227,80					
1	51-6	104213-0	621	790.205,32					
1	51-6	104456-7	621	149.220,61					
1	51-6	104663-7	621	10.213.345,26					
1	51-6	105942-4	621	26.669,51					
1	51-6	106264-0	621	5.103.854,26					
1	51-6	106265-8	621	156.692,04					
			Subtotal	197.312.567,44	0,00	10.755.073,31	0,00	0,00	96.557.484,13
			Total Geral	197.312.567,44	0,00	10.755.073,31	0,00	0,00	96.557.484,13

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0460/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Ofício Digital nº. 2386/2024 - SEMAS;

RESOLVE:

- Exonerar o cidadão UELITON DOS SANTOS BARRETO, CPF: 091.317.757-13, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-III, da Secretaria Municipal Adjunta de Saneamento, a contar da data da publicação.
- Designar o servidor GILVAN FERNANDES SODRÉ, matrícula 12.472, para exercer a função de Assessor Administrativo, Símbolo GFS-III, da Secretaria Municipal de Adjunta de Saneamento, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de maio de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0461/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- Exonerar a cidadã BIANCA CELESTINO GOMES, CPF: 169.622.647-39, do cargo em comissão de Auxiliar, Símbolo CC-V, da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica, a contar de 1º de junho de 2024.
- Nomear a cidadã RAYANE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, CPF: 145.127.587-04, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar, Símbolo CC-V, da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica, a contar de 1º de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0462/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 11308/2024;

R E S O L V E autorizar a cessão do(a) Servidor(a) Municipal TATIANA BELARMINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais II-C, matrícula 44.729, para a Prefeitura Municipal de Quissamã, com ônus para aquela Prefeitura, com fundamento no inciso I, do art. 85 da Lei Complementar 011/98, a contar da data da publicação a 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA

No Diário Oficial de Macaé, na edição n.º 976, Ano V, de 30 de maio de 2024, página 01, na Portaria nº 0459/2024:

Onde se lê:

“...GABINETE DO PREFEITO, em 29 de junho de 2024...”

Leia-se:

“...GABINETE DO PREFEITO, em 29 de maio de 2024...”

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 188/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.119/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora ADRIANA BARRETO COSTA DA SILVEIRA, matrícula 5.565, Professor A, Categoria I, Padrão AC, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, § 5º do artigo 40 da CRFB e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea “a”, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 6.052,21 (seis mil, cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor A, Categoria I, Padrão AC, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 195/2011 (PCCV), Decreto nº 057/2019 e Lei Complementar nº 5.191/2024.....R\$ 4.034,81

- 50% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria nº 299/2023.....R\$ 2.017,40

- Total.....R\$ 6.052,21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 03 de junho de 2024.

**Hélda Marcia da Costa Mendonça Damasceno
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 189/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.670/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade a servidora GRAZIELA PIRES DE CASTRO, Matrícula 43.464, Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria II, Padrão C, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, a contar da data da publicação, com fundamentação na alínea "b", inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação da E. C. nº 41/2003), inciso II, § 1º do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição da mesma, no valor de R\$ 1.451,86 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 03 de junho de 2024.

**Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 190/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.030/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a contar de 21 de maio de 2024, Aposentadoria por Invalidez a servidora MARGARETH DA CONCEIÇÃO MORORÓ, Matrícula 45.002, no cargo de Professor A, Categoria I, Padrão F, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº 48.700/2023, com fundamentação no inciso I, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 e § 1º, artigo 23 (alterado pela Lei Complementar nº 325/2023), combinado com os artigos 64 e 69, da Lei Complementar nº 138/2009, com provento mensal fixado provisoriamente no valor de R\$ 1.451,86 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 03 de junho de 2024.

**Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA N.º 191/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, tendo em vista o que consta nos processos protocolados neste Instituto sob os n.ºs: 310.715/2024 e 216.387-0/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Refixar, a partir de 05/03/2024, em R\$ 9.663,49 (nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), o valor do provento mensal da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade da servidora CLAUDIA CHRISTIANE MARTINS QUINTELLA, matrícula 3.116, concedida através da Portaria MACAEPREV nº 074/2024 de 04/03/2024, com fundamentação no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 153/2024 de 18 de março de 2024, com efeitos financeiros, a contar de 05 de março de 2024, custeados na forma da alínea "a", Inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99, de acordo com as parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor A, Categoria III, Padrão AE, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 195/2011 (PCCV), Decreto nº 080/2019 e Lei Complementar nº 5.026/2023.....R\$ 5.441,03

- 55% do Vencimento Base, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 153/2024.....R\$ 2.992,56

- 50% de Incorporação da Função Gratificada de Diretor de Escola, Símbolo FG – D, de acordo com os parágrafos 1º e 2º, artigo 158 da Lei Complementar nº 011/98, Lei Complementar nº 67/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 191/2011) e portaria nº 324/2008.....R\$ 1.229,90

- Total.....R\$ 9.663,49

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 03 de junho de 2024.

**Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 192/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.149/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade a servidora MADALENA MARIA DAUMAS DE AZEVEDO ASSUMPÇÃO, Matrícula 27.523, Assistente Social, Categoria I, Padrão G, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, a contar da data da publicação, com fundamentação na alínea "b", inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação da E. C. nº 41/2003) e artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição da mesma, no valor de R\$ 2.212,38 (dois mil, duzentos e doze reais e trinta e oito centavos), calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 03 de junho de 2024.

**Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno
Diretor Previdenciário**

UNIDOS CONTRA O AEDES
CADA CIDADÃO É UM AGENTE DE COMBATE

TEM AEDES POR AÍ?
NÃO DEIXE O MOSQUITO SE CRIAR NA SUA CASA!

DISQUE DENGUE
☎ 0800-0226461
☎ 22 2772-6461

Macaé Contra o Aedes

CEVAS **Macaé**

VIDA
NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!
PRENDA-SE À
TRÂNSITO RESPONSÁVEL

EDUCAÇÃO TRÂNSITO

Macaé



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

ERRATA

No Diário Oficial do Município – DOM, na edição nº 966 de 16/05/2024, na página 04, na portaria 167/2024.

Onde se lê:

“Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003), artigo 33 da Lei Complementar nº 138/2009”

Leia-se:

“Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003), inciso II, § 1º do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 33 da Lei Complementar nº 138/2009”

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
FMS - Nº 056/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Macaé, através do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio ao pregoeiro(a) da SEMUSA 01, torna público, o aviso de adiamento “SINE DIE” do edital de PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 056/2024, tendo em vista o pedido de impugnação impetrado ao Edital.

Macaé-RJ, 03 de junho de 2024.

**Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações - SEMUSA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

ERRATA

No Diário Oficial de Macaé, na Edição n.º 976, Ano V, de 30 de maio de 2024, página 08, na Portaria Macaeprev n.º 187/2024, item 1:

Onde se lê:

“...para exercer a função de Assessor Administrativo, Símbolo GFS-IV, ...”

Leia-se:

“...para exercer a função de Assessor Administrativo, Símbolo GFS-III, ...”

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

EDITAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, COORDENADORIA ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s): PAS nº 301490/2022:

Autuado: HENRIQUE TOMMASI NETTO ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ: 28.133.312/0038-84

ADVOGADO DA RECORRENTE: DILSON CARVALHO JÚNIOR – OAB/ES 25.260

Data da Autuação: 30/09/2020

Localidade: MACAÉ

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: no art. 10, inciso III, XXVI e XXIX da Lei nº 6.437/1977.

Decisão Final: ADMINISTRATIVO - AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA - LEGALIDADE - LEGITIMIDADE - RAZOABILIDADE - MÉRITO ADMINISTRATIVO – ATUAÇÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES DEU-SE NO ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL E NO USO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA SANITÁRIA. OBJETIVANDO PROTEGER A SAÚDE DO PÚBLICO EM GERAL

Data da decisão final: 19/10/2023.

Penalidade Imposta: valor de 17.309,42 URM.

MACAÉ, 14 DE MARÇO 2024.

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS -JARISA
PAULO EDUARDO DA SILVA SANTOS CRUZ
PRESIDENTE DA JARISA
MATRÍCULA 22048**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 043/2024**

O Município de Macaé, através da Pregoeira e Equipe de Apoio da SEMUSA 01, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão da Autoridade Superior quanto ao julgamento do recurso interposto pela empresa NEO HOSPITALAR LTDA para os itens 13 e 14 conhecendo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito, negar-lhe provimento em sua totalidade e mantendo incólume a decisão anterior.

Macaé-RJ, 03 de Junho de 2024.

**Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações - SEMUSA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado (a) PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S/A, inscrita no CNPJ Nº 18.593.815/0004-30, de que na data de 10/05/2024 foi lavrado contra si o Auto de Multa n. E-2024.S.00036 do Processo n.: 301559/2022.

Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, apresentar recurso a este Auto perante a COORDENADORIA ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Localizada na Rua José de Aguiar Franco, Nº 2150, Costa do Sol, Macaé/RJ local em que deve ser entregue a defesa ou impugnação.

Macaé/RJ, 10 de maio de 2024.

**ROGÉRIO MACIEL DE OLIVEIRA
COORDENADOR ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MATRÍCULA 4462**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 043/2024**

O Município de Macaé, através da Pregoeira e Equipe de Apoio da SEMUSA 01, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão da Autoridade Superior quanto ao julgamento do recurso interposto pela empresa MED SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS LTDA para os itens 04, 05, 06, 07 e 11 conhecendo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito, negar-lhe provimento em sua totalidade e mantendo incólume a decisão anterior.

Macaé-RJ, 03 de Junho de 2024.

**Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações - SEMUSA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I – Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento do Contrato – Processo Administrativo nº 54.268/2019.
II – Objeto: Prorrogação de prazo contratual - Contrato nº 019/2021.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2021.
IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 24.131.0013.2.273, Elemento de Despesa nº 339039.00.00 – outros serviços de terceiros - PJ - Cód. Reduzido nº 2733.
V – Empenho Estimativa nº: 001665/2024
VI – Valor do Contrato: R\$ 33.024,00
VII – Valor Empenhado: R\$ 33.024,00
VIII – Prazo de vigência: 03 (três) meses.
IX – Data: 29/ 05/ 2024.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP.

Macaé, 29 de maio de 2024.

**EDVANDRO DA SILVA LAMEU
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

I - Espécie: Contrato de fornecimento Gêneros Alimentícios – Processo Administrativo nº 600645/2023
II – Objeto: Credenciamento através do Chamamento Público de Agricultores familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados na alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, conforme rotas definidas no termo de referência anexo ao Edital da CHAMADA PÚBLICA 002/2024, que faz parte integrante e complementar do Processo Administrativo nº 600645/2023 - Contrato 066/2024-SEMED.
III – Modalidade de Licitação: Chamamento Público nº 002/2024
IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 12.361.0079.2.004.000 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Código Reduzido nº 453,
V – Empenhos: 001553/2024, – Global emitido em 13/05/2024.
VI – Valor do Contrato: R\$ 20.507,07
VII – Valor dos Empenhos: R\$ 20.507,07
VIII – Prazo de Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura
IX – Data da Assinatura: 22/05/2024
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e MARCELA DOS SANTOS (Grupo Informal Filé)

Macaé, 03 de junho de 2024.

**ROBÉRIO FERNANDES DIAS
Secretário Municipal de Educação**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, estamos contratando a IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, erratas e adiamentos do município de Macaé/RJ no Diário Oficial da União, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 5483/2024.

Macaé, 03 de junho de 2024.

**EDVANDRO DA SILVA LAMEU
Secretário Municipal Adjunto de Comunicação**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

I - Espécie: Contrato de fornecimento Gêneros Alimentícios – Processo Administrativo nº 600645/2023
II – Objeto: Credenciamento através do Chamamento Público de Agricultores familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados na alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, conforme rotas definidas no termo de referência anexo ao Edital da CHAMADA PÚBLICA 002/2024, que faz parte integrante e complementar do Processo Administrativo nº 600645/2023 - Contrato 070/2024-SEMED.
III – Modalidade de Licitação: Chamamento Público nº 002/2024
IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 12.365.0021.2.005.000 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Código Reduzido nº 602,
V – Empenhos: 001543/2024, – Global emitido em 13/05/2024.
VI – Valor do Contrato: R\$ 32.205,75
VII – Valor dos Empenhos: R\$ 32.205,75
VIII – Prazo de Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura
IX – Data da Assinatura: 22/05/2024
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e ERALDO CRISOSTOMO MONTEIRO (Grupo Informal Serra Agroecológica)

Macaé, 03 de junho de 2024.

**ROBÉRIO FERNANDES DIAS
Secretário Municipal de Educação**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DIRETOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE**

Errata

No Diário Oficial do Município, na edição nº 976, de 30/05/2024, na página 2 na Portaria SEMDSDHA 029/2024.

Onde se lê:

“Art. 9º Cessar o efeito da Portaria SEMDSDHA 073/2023...”

Leia-se:

“Art. 1º Cessar o efeito da Portaria SEMDSDHA 019/2024...”

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

I - Espécie: Contrato de fornecimento Gêneros Alimentícios – Processo Administrativo nº 600645/2023
II – Objeto: Credenciamento através do Chamamento Público de Agricultores familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados na alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, conforme rotas definidas no termo de referência anexo ao Edital da CHAMADA PÚBLICA 002/2024, que faz parte integrante e complementar do Processo Administrativo nº 600645/2023 - Contrato 065/2024-SEMED.
III – Modalidade de Licitação: Chamamento Público nº 002/2024
IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 12.361.0079.2.004.000 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Código Reduzido nº 453,
V – Empenhos: 001546/2024, – Global emitido em 13/05/2024.
VI – Valor do Contrato: R\$ 37.382,85
VII – Valor dos Empenhos: R\$ 37.382,85
VIII – Prazo de Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura
IX – Data da Assinatura: 22/05/2024
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e ZÉLIA CECÍLIA DA SILVA (Grupo Informal Juntos Venceremos)

Macaé, 03 de junho de 2024.
**ROBÉRIO FERNANDES DIAS
Secretário Municipal de Educação**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

I - Espécie: Contrato de fornecimento Gêneros Alimentícios – Processo Administrativo nº 600645/2023
II – Objeto: Credenciamento através do Chamamento Público de Agricultores familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados na alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, conforme rotas definidas no termo de referência anexo ao Edital da CHAMADA PÚBLICA 002/2024, que faz parte integrante e complementar do Processo Administrativo nº 600645/2023 - Contrato 060/2024-SEMED.
III – Modalidade de Licitação: Chamamento Público nº 002/2024
IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 12.361.0079.2.004.000 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Código Reduzido nº 453,
V – Empenhos: 001570/2024, – Global emitido em 13/05/2024.
VI – Valor do Contrato: R\$ 1.799.997,69
VII – Valor dos Empenhos: R\$ 1.799.997,69
VIII – Prazo de Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura
IX – Data da Assinatura: 23/05/2024
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SANA

Macaé, 03 de junho de 2024.

**ROBÉRIO FERNANDES DIAS
Secretário Municipal de Educação**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEMED Nº 033/2024

Considerando a Lei Municipal nº 4968/2022 que institui o Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar destinado aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Macaé.

Considerando o Decreto Municipal nº 011/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 4.968/2022 no âmbito do Município de Macaé e dá outras providências.

Considerando a necessidade de organização e operacionalização da oferta da 2ª parcela do Benefício do Programa acima mencionado no ano de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 70, da Lei Complementar 256/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a operacionalização da Segunda Parcela do Benefício instituído através do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar, bem como os itens a serem adquiridos através do Programa citado.

§ 1º O Programa de que trata o caput é destinado à concessão de material didático e uniforme escolar, para atender às necessidades dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé.

§ 2º A concessão da Segunda Parcela, do auxílio financeiro será feita no segundo semestre do ano letivo de 2024, com o valor total expresso na tabela em anexo.

Art. 2º São requisitos para recebimento do auxílio financeiro do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar:

I - ser estudante regularmente matriculado e frequente em escola da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé e do Colégio de Aplicação de Macaé CAP;

II - Ter frequência escolar mínima de:

a - 60% para beneficiários de 4 e 5 anos;

b - 75% para beneficiários de 6 a 21 anos incompletos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração da relação dos beneficiários do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar, com identificação dos respectivos responsáveis legais, através do CPF de cada responsável legal do respectivo estudante, a partir da informação fornecida por esses no ato da matrícula, em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º As informações citadas no caput deverão ser enviadas em formato e layout definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As informações a serem utilizadas terão como referência o mês antecessor à concessão e deverão ser enviadas à empresa vencedora do certame.

§ 3º É dever do responsável, familiar, manter atualizados tanto os dados pessoais e quanto do respectivo estudante junto à Unidade Escolar em que esteja matriculado e, também à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de não constar na relação dos beneficiários do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar, citada no parágrafo 1º, do artigo 3º desta Portaria.

§ 4º Entende-se como responsável legal os pais na filiação, e/ou o responsável pela efetivação da matrícula, assinando como responsável pela matrícula do estudante, no documento "Requerimento de Matrícula".

Art. 4º O auxílio financeiro previsto deve ser prestado pela Secretaria Municipal de Educação de Macaé e efetivado por meio de cartão magnético ou por outra tecnologia que funcione como cartão de débito, operacionalizado pela empresa vencedora do certame, exclusivamente para aquisição do material e uniforme escolar.

§ 1º Os beneficiários poderão utilizar os cartões recebidos em 2023, onde será realizada nova recarga.

§ 2º Serão confeccionados novos cartões para os novos estudantes da Rede, ou necessidade de segunda via.

Art. 5º Fica fixado, na forma abaixo, de acordo com pesquisa de preços nos estabelecimentos comerciais locais, o valor do auxílio financeiro a ser creditado em favor do beneficiário, para fins de aquisição dos itens constantes da lista de materiais didáticos e uniformes, previsto no Anexo I, desta Portaria.

I- Educação Infantil

a- Unissex - R\$ 501,47 (Quinhentos e um reais e quarenta e sete centavos).

II- Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano de escolaridade)

a- Unissex - R\$ 500,03 (Quinhentos reais e três centavos).

III- Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano de escolaridade), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos

a- Unissex - R\$ 500,25 (Quinhentos reais e vinte e cinco centavos).

§ 1º O valor do auxílio financeiro de que trata esse artigo equivale ao valor da soma dos itens constantes da lista de materiais didáticos e uniformes escolares, respeitadas as peculiaridades do ano de escolaridade em que o estudante estiver regularmente matriculado ou for ingressante.

§ 2º É obrigatória a aquisição de todos os itens e quantidades previstas na lista de materiais didáticos e uniforme escolar, na forma do Anexo desta Portaria.

§ 3º Não poderão ser adquiridos itens que não estejam especificados na lista constante no Anexo desta Portaria.

§ 4º. Feita a aquisição dos itens, nas quantidades estipuladas no Anexo desta Portaria, caso exista saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens especificados na lista de materiais didáticos e uniforme escolar, com o cartão especificado.

§ 5º. Os beneficiários terão um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para utilização do auxílio financeiro estipulado por esta Portaria, findo os quais o auxílio será bloqueado.

Art. 6º O Cartão Educa+ Macaé deverá ser usado, exclusivamente, para aquisição de uniformes e materiais escolares, obrigatoriamente, conforme lista de material escolar e especificação do uniforme, publicada e atualizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O material escolar poderá ser adquirido em qualquer estabelecimento instalado no Município de Macaé, que conste na listagem de Credenciados, a ser publicada em site oficial da Prefeitura Municipal de Macaé.

§ 2º Os materiais de uso coletivo como: cola colorida, papel A4, massinha de modelar e outros serão adquiridos pelos Conselhos Escolares, com Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola da Prefeitura Municipal de Macaé.

§ 3º É vedada a aquisição de outros artigos não constantes da lista publicada e atualizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de configurar desvio de finalidade e infração aplicável ao beneficiário e à empresa credenciada.

§ 4º Os Estabelecimentos Credenciados não poderão reservar espaço físico para exposição dos itens do cartão e oferecer o mesmo tipo de item, com a mesma qualidade e preço para o público comum e beneficiários do Cartão Educa+ Macaé dentro do limite de preços máximo permitidos, sob pena de descredenciamento, caso haja descumprimento.

Art. 7º Compete à empresa vencedora do certame licitatório:

I - fiscalizar as notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados, que deverão mantê-las pelo prazo de 5 (cinco) anos;

II - apoiar as ações necessárias à operacionalização do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar, em sua área de competência; e

III - acolher denúncias e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação que irá analisar e encaminhar ao PROCON vinculado ao Município, que irá apurar as denúncias.

IV - Os estabelecimentos Credenciados poderão sofrer penalidade de descredenciamento, após 2 (duas) notificações, quanto ao descumprimento das previsões legais do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar, guardada a possibilidade de Contraditório e Ampla Defesa.

Art. 8º Compete à Secretaria de Municipal de Educação de Macaé:

I - realizar Chamamento Público para credenciar os estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei Municipal nº 4868/2022, do Decreto Municipal 011/2023 e desta Portaria, ou ainda prorrogar o último Chamamento Público realizado com suas atualizações;

II - adotar medidas, para estabelecer procedimento administrativo próprio com o objetivo de promover a contratação de empresa, visando à confecção e à distribuição dos cartões magnéticos utilizados na materialização do benefício de que trata esta Portaria;

III - repassar a empresa vencedora do certame o recurso financeiro relativo ao montante total a ser disponibilizado aos estudantes beneficiários, de acordo com os itens desta Portaria;

IV - disponibilizar, em conta definida junto à empresa vencedora do certame, os recursos financeiros necessários para custear o Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar a serem creditados em cada cartão magnético ou em outra tecnologia na função débito e acompanhar os dados beneficiários;

V - sanar dúvidas gerais dos beneficiários sobre as regras e o funcionamento do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar; e

VI- realizar todas as demais ações necessárias à operacionalização do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação assume, a título não oneroso, o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria com outras Secretarias que compõem esta Municipalidade, propiciando condições e equipes técnicas necessárias para a realização do objeto constante desta Portaria, e observando os princípios e regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

§ 1º No contexto desse tratamento, compete a Secretaria Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia o papel de Controlador de Dados, e Operador de Dados.

§ 2º A utilização indevida de dados pessoais por qualquer dos agentes de tratamento das respectivas secretarias acarretará aos responsáveis a aplicação de sanção administrativa, civil e penal conforme a Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 10. Os dados, objetos desta Portaria, serão utilizados para finalidade exclusiva prevista nesta Normativa, que visa à transparência e o monitoramento da execução das políticas públicas e fomento à tomada de decisão dos controladores em prol da melhoria dos resultados dessas políticas.

Art. 11. Os responsáveis pelo tratamento de dados das respectivas Secretarias terão poderes para praticar os atos necessários à fiel execução desta Portaria, dando ciência à autoridade máxima de cada órgão sobre as providências adotadas.

Art. 12. O acesso aos dados pelos agentes de tratamento das unidades está condicionado à prévia assinatura do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Sigilo próprio.

Art. 13. Constitui infração ao disposto nesta Portaria o desvio de finalidade no uso do auxílio financeiro.

§ 1º A infração de que trata o caput deste artigo, após apuração, é punida com suspensão do estabelecimento comercial do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar pelo período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

§ 2º Deverá ser previsto, no contrato a ser firmado com a empresa contratada, as penalidades aplicáveis às empresas credenciadas que agirem em desacordo com a finalidade do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar, após o recebimento de possíveis denúncias que indiquem desvio de finalidade por parte dos referidos estabelecimentos comerciais, ou apontadas na fiscalização das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 3º O possível desvio de finalidade do uso de que trata o artigo 1º desta, deverá ser apurado por Comissão, nos termos desta Portaria.

Art. 14. O saldo financeiro do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar ficará disponível para utilização pelo beneficiário até 60 (sessenta) dias corridos após a liberação do saldo ao beneficiário.

§ 1º Os recursos não utilizados no prazo descrito no caput deste artigo serão bloqueados e devolvidos ao erário.

§ 2º Não será fornecido prazo adicional para utilização dos recursos, salvo, excepcionalmente, por decisão da Administração Pública em situações de caso fortuito, força maior ou de relevância que prejudique a utilização do benefício financeiro.

Art. 15. O valor do benefício financeiro previsto nesta Portaria será definido, semestralmente ou anualmente, por ato da Secretaria Municipal de Educação, nos termos de Portaria própria.

Art. 16. Os itens de Material Didático e Uniforme Escolar a serem adquiridos serão previstos no Anexo I desta Portaria, com quantitativos, Etapas de escolaridade e Valores Máximos Aceitáveis.



Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos por Comissão própria da Secretaria Municipal de Educação, e encaminhado à empresa vencedora do certame no que couber.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Robério Fernandes Dias
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL

LISTA DE UNIFORME ESCOLAR			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (VALOR MÁXIMO PERMITIDO)	VALOR TOTAL
CAMISA MANGA CURTA	2	R\$ 43,30	R\$ 86,60
CASACO HELANCA FORRADO	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
CALÇA HELANCA UNISSEX	1	R\$ 69,99	R\$ 69,99
MEIA BRANCA	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
TÊNIS	1	R\$ 166,98	R\$ 166,98
SubTotal			R\$ 432,57
LISTA DE MATERIAIS DIDÁTICOS			
ESTOJO ESCOLAR	1	R\$ 9,90	R\$ 9,90
CADERNO MEIA PAUTA ESPIRAL	1	R\$ 12,59	R\$ 12,59
CADERNO DESENHO ESPIRAL	1	R\$ 12,29	R\$ 12,29
LÁPIS PRETO Nº 2	5	R\$ 0,80	R\$ 4,00
GIZÃO DE CERA	1	R\$ 6,20	R\$ 6,20
LÁPIS DE COR COM 12 CORES	2	R\$ 5,98	R\$ 11,96
MASSA PARA MODELAR 180gr - 12 cores variadas	2	R\$ 5,98	R\$ 11,96
SubTotal			R\$ 68,90
TOTAL			R\$ 501,47

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO DE ESCOLARIDADE)

LISTA DE UNIFORME ESCOLAR			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (VALOR MÁXIMO PERMITIDO)	VALOR TOTAL
CAMISA MANGA CURTA	2	R\$ 43,30	R\$ 86,60
CASACO HELANCA FORRADO	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
CALÇA HELANCA UNISSEX	1	R\$ 69,99	R\$ 69,99
MEIA BRANCA	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
TÊNIS	1	R\$ 166,98	R\$ 166,98
SubTotal			R\$ 432,57
LISTA DE MATERIAIS DIDÁTICOS			
CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS	4	R\$ 10,98	R\$ 43,92
CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO 12 CORES	2	R\$ 4,98	R\$ 9,96
LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES	1	R\$ 5,98	R\$ 5,98
MARCADOR DE TEXTO	2	R\$ 1,80	R\$ 3,60
LÁPIS PRETO Nº 2	5	R\$ 0,80	R\$ 4,00
SubTotal			R\$ 67,46
TOTAL			R\$ 500,03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO DE ESCOLARIDADE) – ENSINO MÉDIO – EJA

LISTA DE UNIFORME ESCOLAR			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (VALOR MÁXIMO PERMITIDO)	VALOR TOTAL
CAMISA MANGA CURTA	2	R\$ 43,30	R\$ 86,60
CASACO HELANCA FORRADO	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
CALÇA JEANS	1	R\$ 109,90	R\$ 109,90
MEIA BRANCA	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
TÊNIS	1	R\$ 166,98	R\$ 166,98
SubTotal			R\$ 472,48
LISTA DE MATERIAIS DIDÁTICOS			
CADERNO DE 10 MATÉRIAS	1	R\$ 18,98	R\$ 18,98
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1	R\$ 1,20	R\$ 1,20
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40
LAPISEIRA PONTA 0.7	1	R\$ 1,79	R\$ 1,79
GRAFITE LAPISEIRA PONTA 0.7	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
SubTotal			R\$ 27,77
TOTAL			R\$ 500,25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 034/2024

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria n.º 253/2024, de 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores municipais abaixo, para atuar na Comissão SEMED 24 – Bens e Serviços, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais.

Wilma Nery Lima Magalhães - Matrícula 8153

Liz Maria Reid Possati Costa Matrícula 39288

Maria das Graças Rosa da Silva Moraes - Matrícula 7998

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Robério Fernandes Dias
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação em atendimento aos Diretores das Unidades Escolares abaixo relacionadas e nos termos da Deliberação CME nº 01/2005, de 07/12/2005, republicada em 13/01/2006 no Jornal O Debate, Diário de Macaé e da Deliberação CME nº 01/2020, de 21/08/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Macaé, torna público:

Colégio Municipal Tarcisio Paes de Figueiredo

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2023 - Turma E3301: Ana Clara Batista da Silva, Daniele Carvalho Oliveira, Jayne Florentino Moura, João Vitor Gomes de Abreu, Karinny Rangel Rosa Santiago, Leonardo Carvalho da Silva, Ludmila Andrade Messias, Mateus Santos Barbosa

Colégio Municipal Pedro Adami

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - Fases - Ano 2023 - 1º semestre - Turma J3301: Alessandro Vitor Ferreira Pessanha, Delimar de Oliveira Porto, Hebrain Pinheiro de Oliveira Abreu, Irani Viana dos Santos, Ítalo Augusto da Silva Gonzaga Siqueira Matos, Jean Pareto dos Santos, Katerin Diennyfer Ribeiro da Silva, Leticia de Lima Machado, Marília Souza Caetano Corrêa, Patrícia Pereira de Lima Machado, Thaina Costa Madureira, Vanesca da Silva Mota, Vitória da Cruz Oliveira, Zésica da Costa Campos Silva

Escola Técnica Municipal Natálio Salvador Antunes

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2023 - Turma E3101: Adônis Silva de Santana, Alexsandra Maria Alves Matuszak, Caiuá Soares Freitas, Daniel Borges dos Santos, Edmundo Nocchi Netto, Emilly Vieira Xavier, Estevão Santos Oliveira, Geraldo da Costa Neto, Gustavo de Souza Camargo, João Vitor Costa Mezzette, Júlian Alves Miranda Junior, Kaiky Gonçalves de Jesus Wenderoschky, Karolayne Valério Pereira, Kauan Conceição Ramos, Kéleson Carvalho Gonçalves, Kessyla Lima Gonçalves, Laysa Montechiari do Amaral Schuartz, Maria Eduarda de Souza Schuartz, Otávio Ouverney da Silva, Yasmin Campos Lopes

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2023 - Turma E3102: Alexandra Medeiros Rosa Almeida, Amanda Pacheco Gomes, Ana Carolina Carvalho de Freitas, Ashley Araújo da Silva, Elias Martins dos Santos, Evellen Fonseca Machado Luiz, Gleyson Laureano, Izabelly Viana dos Santos, João Victor Silva das Chagas, Kaiky Silva Coelho, Kelyvyn Eduardo Ribeiro Marasca, Kethelyn Neres Souza, Lara de Souza Barbosa, Luis Felipe dos Santos de Paula, Marcielli Gomes de Souza Cordeiro, Maria Clara Pinheiro Martins, Maria Eduarda Chagas da Costa, Mateus de Sousa Paiva, Mateus Silveira do Espírito Santo, Mylla Luiz Fernandes, Nathália Zumpichiatto da Silva, Pablo Rodrigues da Silva Junior, Rayane Gonçalves do Nascimento Carvalho, Richard Nunes Felix Benevides da Silva, Riquelmy Neves do Espírito Santo, Thales Grativol Pinheiro, Yasmin da Silva Lima Pereira

- a relação nominal de aluno concluinte - Curso Ensino Médio - Ano 2022 - Turma E3102: Erick dos Santos Klem

Colégio de Aplicação de Macaé

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2023 - Turma 3001: Amanda Madureira Reis, Ana Carolina Vilasboas Ribeiro, Anna Lia dos Santos Silva Henrique, Antônia Gomes Moreira da Silva, Arthur Henrique de Oliveira Sales, Ayla da Silva Barros, Breno Nunes Azereido, Bruna Daudt Moreira Garcia, Davi Castor de Melo, Edson Ferreira dos Santos Júnior, Gabriela Azevedo Bambino Costa, Gabriela Lins dos Santos Duarte, Helena Castro de Azevedo, Helena Pereira da Cunha, Isabelle Sodrê de Oliveira, José Lucas Flores de Almeida, Kailany Kelly da Silva Santos,





Loren dos Santos Maia, Pâmela de Carvalho Garcia, Pedro Arthur Brito Bastos, Pedro Salles dos Santos, Sarah Hadassa de Oliveira Noberto, Thauane Coelho Neves, Virna Vitorino da Silva, Vitória Lima Pinheiro, Williane Hevelin Silva e Silva, Ysmael Cassemiro de Carvalho Barbosa, Ytuanne Vitória de Souza Araujo da Silva

• a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2023 - Turma 3002: Ana Luiza Ferreira de Deus, Ângelo Azevedo de Freitas, Callebe dos Santos Estolano Estigarribia, Caroline de Oliveira Bittencourt, Daienny Eduardo Dutra Manhães, Evelyn dos Santos Silva, Evelyn Maravilha Batista do Nascimento, Fernanda Araujo Santos, Gabriel Silva dos Santos Dias, Helem Kristine Magno Costa, Heloisa Silva e Silva, Hiago Luis Oliveira de Souza, Isabel Macedo Nascimento, José Wilker Costa do Carmo, Juliana Mourão Santana, Letícia Abreu Macedo de Oliveira, Letycia de Ardua Santos, Luíz Filipe dos Santos Pimentel, Maria Eduarda Moura Pereira da Silva, Mariana Jandre da Silveira Cruz, Mateus de Oliveira Rosa, Méllanie Barcelos Almeida Silva, Myrella Dias Gomes, Natali Júlia Rocha dos Santos, Nauhan de Oliveira Alves, Pedro Almada Coli de Sá, Ruan dos Santos Galdino, Ruan Victor Souza Marinho, Yasmin de França Trajano

Colégio Municipal do Sana

• a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2023 - Turma E3301: Alef Cunha Ribeiro, Ana Beatriz Azevedo Pinho, Anna Luiza Jannuzzi Azevedo, Antonio Marcos Wendrefichi Schott, Arthur Versieux Guedes, Bruno Gustavo Farias do Vale, Cassielly Pereira Mozer, Davi Almeida da Cruz, Gabriel Lúcio Lima dos Santos, Guilherme Monteiro Schott, Jhon Victor de Freitas Pacheco, José Eduardo Brito Pereira, Luan Abreu de Oliveira Brito, Maiara Macedo Romero, Rafaela Rodrigues Ribeiro da Silva, Ronalddy Jandre de Souza, Thayná Fredman Gomes, Thaynara Oliveira Jandre

• Conclusão em regime de Progressão Parcial - Curso Ensino Médio - Ano 2023 - Turma de Origem E3301- Ano 2014: Ezequiel Oliveira de Freitas

• Conclusão em regime de Progressão Parcial - Curso Ensino Médio - Ano 2023 - Turma de Origem E3301- Ano 2010: Cristiano Peçanha Veiga

Colégio Estadual Municipalizado Raul Veiga

• a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2023 - Turma E3301: Caique Silva Porto, Carina Ribas de Aguiar Felix Pereira, Carlos Eduardo Lima Alves Luiz, Cauã da Silva Braga, Cauã Navarro Costa, Erik da Mota Brito, Gabriel Linduino de Oliveira, Giovanna Andrade Palma, Gleidison Araújo Ferreira, Igor de Souza Silveira, José Leandro Rocha Correa Ximenes, Kaylam Guimarães Abreu, Luane de Souza Ferro, Maria Clara Ribas de Aguiar, Maria Eduarda Almeida da Silva, Nicholas Treidler de Souza, Sabrina de Souza Guimarães, Taina dos Santos Rodrigues

Colégio Municipal Professor Samuel Brust

• a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - Fases - Ano 2023 - 1º semestre - Turma J3301: Ana Beatriz de Souza Valadares, Angela Freitas Silva, Bruna da Silva, Érica Oliveira da Silva, Fabiana Izabel da Costa Souza, Gabriel Rodrigues Queiroz, Gilda Maria dos Santos Moraes, Iris Ribeiro Machado, Jorge Lucas Silva da Conceição, Kamilly Andrade do Nascimento, Klesley Adriel Ribeiro Teixeira, Laura Miranda Batista Machado, Luiz Felipe Correa Gomes, Naiara Moreno Gonçalves Cândido, Nauana Coutinho dos Santos, Pablo Henrique Monteiro da Rocha, Pablo Ramon dos Santos Melo, Peterson Corrêa Piedade, Rayane Rigueira Fernandes, Rosalia Maria de Jesus Souza, Taylaine Sousa Santos, Thayane Pereira Fernandes Azevedo

• a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - Fases - Ano 2023 - 2º semestre - Turma J3301: Ana Clara Franco Monteiro, Anderson Cozer Pereira, Anna Júlia Rodrigues dos Santos, Antonia de Andrade Santos Argolo, Carla Veloso de Souza, Davi Manhães Marques, Emily da Silva Rodrigues de Oliveira, Gabriel Corrêa Ferreira, Genifer Gonçalves da Silva, Iarlen Antonio Elias, Israel Santana de Souza, João Victor Silva Leal, Layon de Souza Ribeiro da Cruz, Leandro Washington de Oliveira, Leonardo Gomes da Rosa Cunha, Lian Cardoso de Santana, Manoel Rangel de Oliveira, Murillo Ivson Dias Maia Penha, Patrick Magno Santos, Rayane de Oliveira Marques, Risélia Rayane Rodrigues Lins, Roseli de Oliveira Tereza, Vanessa Martins Anselmo, Wannekelen Moraes de Oliveira

• a relação nominal de aluno concluinte - Curso Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - Fases - Ano 2022 - 1º semestre - Turma J3301: Camille Garcia de Souza

Escola Municipal de Artes Maria José Guedes

• a relação nominal de alunos concluintes - Curso Técnico em Canto - Ano 2023 : Alana Ramalho Perissé Ribeiro, Caroline Torres Santana, Josie de Abreu Schuenck

• a relação nominal de alunos concluintes - Curso Técnico em Instrumento Musical - Ano 2023 : Eliane Gomes da Silva Cardoso, Gabriel Monteiro Benac, Gleison Nascimento Carlos, Rafael da Silva da Paixão, Robson Farah de Oliveira Leão

• a relação nominal de alunos concluintes - Curso Técnico em Teatro - Ano 2023 : Calébe Matos de Souza, Camile Campos Monti, Felipe Eliakim Silva, Gabriel Guerhart da Costa, Giselle Monteiro de Souza e Souza, Indaiara Luara Silva e Silva Chaves, Isis do Nascimento Soares, Lucas Fabrício de Oliveira Bazan Salvatierra, Margarida Dias Marques, Maria Clara Barros de Castro da Silva, Mariana Gaspar Adolpho Vieira, Renata Rezende Defêo de Castro, Rodolfo Valentino Netto, Taize Nascimento Joventino Vieira, Thiago Silva do Nascimento, Vitoria Aíssa Caetana Pires, Yasmin Cordeiro Glória

Macaé, 03 de junho de 2024

Robério Fernandes Dias
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 11 de julho de 2024, às 10:00h (horário de Brasília), a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de Praça no Atterrado do Imbuuro, no bairro Ajuda de Cima, Macaé, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, processo administrativo nº 76.403/2023.

O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites www.macaerj.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1b e www.comprasgovernamentais.gov.br. Tel. contato (22) 99105-5302.

Macaé-RJ, 03 de junho de 2024.

Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenador(a) Especial de Licitações

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEMINF

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: 1º (primeiro) Termo de Aditamento Contratual – Processo nº 75.390/2022
II – Termo de Aditamento:: Alteração de Valor e Prorrogação de Prazo – Contrato nº 014/2023 – SEMINF
III – Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 038/2022-SEMINF
IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 0412200372280 - Elemento de Despesa nº 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Código Reduzido nº 3885
V – Número do Empenho : 001664/2024– Global, emitido em 29/05/2024
VI- Valor do Empenho :R\$ 1.565.127,26
VII- Valor do Aditivo: R\$ 1.565.127,26
VIII- Prorrogação de Prazo: 240 (duzentos e quarenta dias, de execução de obra e 240 (duzentos e quarenta) dias de prazo contratual, compreendendo o período de 04/06/2024 à 29/01/2025.
IX– Data: 03/06/2024
X– Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e a EMPRESA FENDER ENGENHARIA LTDA.

Macaé, 03 de junho de 2024.

SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 099/2023 e Resolução SEMINF Nº 002, em decorrência do Processo Administrativo nº 3289/2024, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico SEMINF nº025/2024. Objeto: Aquisição de massa asfáltica usina quente para aplicação a frio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal adjunta de Serviços Públicos.

Empresa(s) vencedora(s):FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA, CNPJ nº 19.921.237/0001-33, ITENS: 01 E 02, no valor de R\$ 129.950,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

Macaé-RJ, 03 de Junho de 2024.

Rodrigo da Silva
Secretario Municipal Adjunto de Serviços Públicos

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEMINF**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: 2º (segundo) Termo de Aditamento Contratual – Processo Administrativo nº 75353/2022
 II – Termo de Aditamento: Prorrogação de Prazo – Contrato nº 027/2022- SEMINF
 III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 042/2022 – SEMINF
 IV – Crédito: Programa de Trabalho 041220037.2.080- Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.–Outros Serviços de Terceiros - PE - Código Reduzido nº 3970
 V – Empenho: nº 001648/2024 - Global, emitido em 29/05/2024
 VI – Valor do Empenho : R\$ 6.207.638,79
 VII – Valor do Contrato: R\$ 10.641.666,49
 VIII – Prazo de vigência: 12(doze) meses compreendendo o período de 03/06/2024 à 02/06/2025
 IX – Data: 29/05/2024
 X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Macaé, 29 de maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA
Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DIREITOS HUMANO E ACESSIBILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude de Macaé (COJUMA), Andressa dos Santos Dantas, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros e respectivos suplentes para reunião ordinária do COJUMA, que será realizada no dia 19 de junho de 2024 quarta-feira às 18h sendo a última chamada às 18h30, de forma online via Google meet no seguinte endereço eletrônico: <https://meet.google.com/fxy-gbuq-bic>, Tendo como pauta:

Pautas do dia:

1. Devolutiva do GT de elaboração de propostas ao orçamento público municipal;
2. Devolutiva do GT e organização das ações de mobilização nas escolas estaduais;
3. Planejamento das ações do mês da juventude;
4. Informes Gerais.

ANDRESSA DANTAS
Coordenadora de Políticas para Juventude
Conselho Municipal de Juventude

PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024 - SRP
RESULTADO**

A Câmara Municipal de Macaé, torna público, o resultado referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, com participação EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13kgs (Cilindros P-13 serão fornecidos em regime de comodato), com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Macaé, conforme parâmetros e elementos descritos no Termo de Referência, processo administrativo nº 338/2024.

Após análise da proposta e documentação da empresa COPAMAC LTDA, a Comissão de Contratação, considera a empresa habilitada, por atender a todos os requisitos de habilitação.

A ata de julgamento estará disponível para download no site www.cmacaerj.gov.br. Tel. contato (22) 2796-7800 Ramal 246.

Macaé-RJ, 03 de junho de 2024.

Isabela Ferreira Santos
Diretora de Licitações e Contratos
OAB/RJ 211.193 / Mat. 6028-3

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

A Câmara Municipal de Macaé, através da Comissão Pregoeira, torna público, que fará realizar no dia 19 de junho de 2024, às 10:00 h, na sala de licitações da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, justificado pelo art. 43, caput, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e art. 17, §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacaerj.gov.br). O edital também estará disponível na sala do Setor de Licitações, situada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 09 às 17 hrs, tel. contato (22) 2772-4681 e/ou 2772-5064.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gerenciamento de rotinas legislativas com fornecimento de hardware e softwares (painel eletrônico de votação).

Macaé-RJ, 03 de junho de 2024.

Isabela Ferreira Santos
Diretora de Licitações e Contratos
OAB/RJ 211.193 / Mat. 6028-3

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br

UNIDOS CONTRA O Aedes CADA CIDADÃO É UM AGENTE DE COMBATE

TEM Aedes POR AI?

SEMPRE DRENE O MOSQUITO SE CRIAR NA SUA CASA!

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!

VIDA

PRENDA-SE À

TRÂNSITO RESPONSÁVEL